

6 — No caso de os titulares do direito ao recebimento prescindirem da remuneração, o valor respetivo é contabilizado no resultado líquido do curso pós-graduado, nos termos do artigo 8.º

7 — A orientação de teses/dissertações não será remunerada nem permitirá redução de tempo docente.

Artigo 6.º

Mestrados

Os mestrados regem-se pelos princípios gerais aplicáveis à formação pós-graduada, conforme os artigos anteriores.

Artigo 7.º

Doutoramentos

1 — Os Doutoramentos regem-se pelos princípios gerais aplicáveis à formação pós-graduada, conforme os artigos anteriores.

2 — A aprovação do saldo final líquido do curso pressupõe, sequencialmente, o prévio recebimento e contabilização da receita da NMS|FCM, a dedução de todos os custos imputáveis à atividade, a apresentação de proposta pelo Coordenador, a sua verificação pelos Serviços Académicos e ato final de aprovação pelo Diretor, que poderá decidir pela sua afetação nos termos do presente Regulamento.

3 — A título intercalar, salvaguardando a dedução dos custos previstos, quando o doutorando se inscreva no 2.º ano curricular, e desde que tenha a intenção de doutoramento aprovada pelo Conselho Científico da NMS|FCM, pode ser requerida pelo orientador do curso a disponibilização de um valor destinado a apoiar atividades científicas especificamente associadas ao projeto de doutoramento desde que:

- a) O valor não exceda metade da quantia líquida disponível no centro de custos do respetivo doutorando referente ao ano letivo em curso;
- b) O requerimento seja apresentado pelo orientador pertencente à NMS|FCM durante o ano letivo a que a propina diz respeito, podendo a título excecional ser autorizada pelo Diretor a utilização de valor disponível no ano letivo subsequente, desde que ainda não tenha sido conferido o grau.

4 — O prazo mencionado no número anterior não se aplica quando a utilização do valor se destinar a suportar despesas de publicação de artigos, do âmbito do tema da dissertação, em revistas internacionais, com arbitragem, em que a NMS|FCM seja identificada como entidade de afiliação do autor, sendo esta exceção apenas aplicável durante 2 anos após a obtenção do grau. O valor a utilizar refere-se aos últimos 2 anos letivos de inscrição como doutorando após dedução das despesas mencionadas nos artigos anteriores.

5 — No caso específico dos bolseiros da FCT ou de outras instituições:

- a) Os alunos poderão candidatar-se ao programa de doutoramento da NMS|FCM antes de conhecerem os resultados das avaliações e concessão da bolsa;
- b) Quando o aluno efetua a matrícula mas ainda não sabe se foi aprovada a bolsa, deverá requerer ao Diretor o adiamento do pagamento das propinas, não podendo ultrapassar o dia 31 de dezembro do ano letivo a que se referem, comprometendo-se a efetuar o pagamento caso a bolsa não seja concedida;
- c) Os alunos com bolsa de doutoramento da FCT e de instituições nacionais ou internacionais semelhantes poderão efetuar a matrícula num doutoramento da NMS|FCM, mesmo que fora do período normal das candidaturas.

Artigo 8.º

Cursos pós-graduados não conferentes de grau

1 — Os cursos não conferentes de grau regem-se pelos princípios gerais aplicáveis à formação pós-graduada, conforme os artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do presente Regulamento.

2 — Após a entrada efetiva da receita na NMS|FCM, encerrado o curso e apurado o resultado líquido será repartido pela NMS|FCM (50 %) e pelo centro de custos da Coordenação (50 %).

3 — A mobilização do valor mencionado no número anterior afeto ao centro de custos da Coordenação da NMS|FCM é aplicável a atividades científicas ou melhoria das condições de formação, mediante autorização do Diretor.

Artigo 9.º

Norma Revogatória

São revogados todos os artigos e alíneas do Regulamento n.º 148/2012, de 19 de abril que não tinham sido revogados com a publicação do Regulamento n.º 864/2015 de 21 de dezembro.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a partir do ano letivo de 2017-18.

11 de junho de 2018. — O Diretor, *Professor Doutor Jaime da Cunha Branco*.

311416475

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extrato) n.º 9222/2018

Por despacho de 29.05.2018 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Licenciada Isabel Maria Dimas Cardoso Sequeira Pinto, técnica superior da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa — renovada a comissão de serviço no cargo de Chefe de Divisão Académica da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, em comissão de serviço, a partir de 10 de julho de 2018, por um novo período de três anos.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

19 de junho de 2018. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Fernando Santana*.

311442784

Aviso n.º 9223/2018

Nos termos do disposto artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do artigo 47.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 2/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2017, retificado pela Declaração de Retificação n.º 482-A/2017, publicada no *Diário da República*, n.º 138, 2.ª série, de 19 de julho, do n.º 1 do artigo 23.º dos Estatutos da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aprovados pelo Despacho n.º 3484/2009, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento n.º 578/2017, que aprova em anexo o Regulamento dos Dirigentes da Universidade Nova de Lisboa, contrato, em regime de comissão de serviço, nos termos do Código do Trabalho, o Dr. José Miguel Antunes Fernandes para o cargo de Administrador da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

22 de junho de 2018. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Virgílio Cruz Machado*.

311455233

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Aviso (extrato) n.º 9224/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutorados

Por despacho reitoral de 23 de março de 2018, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para preenchimento de um lugar de doutorado para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações: Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto com a referência SFRH/BPD/84478/2012, virem sendo exercidas pelo bolseiro de pós doutoramento, detentor de bolsa FCT, e preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pelo bolseiro de pós doutoramento, a decisão de abertura de concurso ficará sem qualquer efeito caso o bolseiro, detentor da bolsa acima referida, não apresente candidatura.

c) O contrato com o vencedor do concurso fica sujeito à condição suspensiva do seu adequado cabimento orçamental através de contrato

de desenvolvimento a ser assinado pela FC&T com a Instituição, com o fim de custear o concurso.

d) Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 20 dos respetivos critérios de seriação, não obtenham 10 pontos.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Ciências Biomédicas;

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver;

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutoramento, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT em <http://www.eracareers.pt> e na página eletrónica do IHMT da NOVA em <http://www.ihmt.unl.pt/category/bolsas-e-concursos/>.

14 de junho de 2018. — O Diretor do IHMT da NOVA, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

311437795

Aviso (extrato) n.º 9225/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento

Por despacho reitoral de 23 de março de 2018, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para preenchimento de um lugar de doutoramento para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto com a referência SFRH/BPD/87494/2012, virem sendo exercidas pelo bolseiro de pós doutoramento, detentor de bolsa FCT, e preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pelo bolseiro de pós doutoramento, a decisão de abertura de concurso ficará sem qualquer efeito caso o bolseiro, detentor da bolsa acima referida, não apresente candidatura.

c) O contrato com o vencedor do concurso fica sujeito à condição suspensiva do seu adequado cabimento orçamental através de contrato de desenvolvimento a ser assinado pela FC&T com a Instituição, com o fim de custear o concurso.

d) Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 20 dos respetivos critérios de seriação, não obtenham 10 pontos.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Ciências Biomédicas.

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver;

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutoramento, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT em <http://www.eracareers.pt> e na página eletrónica

do IHMT da NOVA em <http://www.ihmt.unl.pt/category/bolsas-e-concursos/>.

14 de junho de 2018. — O Diretor do IHMT da NOVA, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

311437762

Aviso (extrato) n.º 9226/2018

Procedimento Concursal de Recrutamento e Contratação de Doutoramento

Por despacho reitoral de 23 de março de 2018, foi autorizada a abertura de um procedimento concursal de seleção internacional, nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, para preenchimento de um lugar de doutoramento para o exercício de atividades de investigação científica financiadas por fundos nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., com o seguinte enquadramento e especificações:

Enquadramento:

a) A decisão de abertura do procedimento concursal é suscitada pelo facto das atividades de investigação científica relativas ao projeto com a referência SFRH/BPD/80201/2011, virem sendo exercidas pelo bolseiro de pós doutoramento, detentor de bolsa FCT, e preenchendo as condições constantes do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto.

b) Tendo em conta que a causa legal da decisão de abertura do concurso é o exercício de atividades de investigação científica pelo bolseiro de pós doutoramento, a decisão de abertura de concurso ficará sem qualquer efeito caso o bolseiro, detentor da bolsa acima referida, não apresente candidatura.

c) O contrato com o vencedor do concurso fica sujeito à condição suspensiva do seu adequado cabimento orçamental através de contrato de desenvolvimento a ser assinado pela FC&T com a Instituição, com o fim de custear o concurso.

d) Não serão admitidos a ocupar o lugar a concurso por falta de mérito absoluto candidatos que, numa escala de valoração entre 0 e 20 dos respetivos critérios de seriação, não obtenham 10 pontos.

Requisitos gerais da candidatura:

a) Pessoas nacionais, estrangeiras e apátridas, titulares de grau de Doutor em Saúde Internacional.

b) Detentores (as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver.

Contrato e Categoria:

A contratação é efetuada através de contrato a termo resolutivo incerto nos termos do Código de Trabalho, como Doutoramento, Nível 33 da tabela retributiva única (TRU), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

Prazo de candidatura:

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação no *Diário da República*.

O Aviso integral deste procedimento estará disponível na página eletrónica da FCT em <http://www.eracareers.pt> e na página eletrónica do IHMT da NOVA em <http://www.ihmt.unl.pt/category/bolsas-e-concursos/>.

14 de junho de 2018. — O Diretor do IHMT da NOVA, *Professor Doutor Paulo Ferrinho*.

311437681

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Aviso (extrato) n.º 9227/2018

Procedimento concursal de recrutamento e contratação de doutoramento

António Fernando Sousa da Silva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, torna público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, o procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um Doutoramento no âmbito do Projeto de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico